

Estado da Bahia Controle Interno

RELATÓRIO MENSAL

DO

CONTROLE INTERNO

(em cumprimento ao Art. 17 da resolução nº. 1120/05 do TCM)

JUNHO/2022



Estado da Bahia **Controle Interno**

INTR	ODUÇÃO	03
1.	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	04
2.	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	05
	2.1. Plano Plurianual	05
	2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias	05
	2.3. Lei Orçamentária Anual	05
3.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	06
	3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Anulação	07
	3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais	07
	3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação	08
	3.4. Alteração de QDD	08
4.	SISTEMA DE PESSOAL:	08
5.	BENS PATRIMONIAIS:	09
6.	BENS EM ALMOXARIFADO:	09
7.	VEÍCULOS:	10
8.	LICITAÇÕES E CONTRATOS:	11
9.	OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:	14
10	. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:	14
11.	. ADIANTAMENTO:	15
12	. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:	15
13	. APLICAÇÃO FINANCEIRA:	16
14	RECEITA:	16
15	. DESPESA PÚBLICA:	17
16	. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:	18
17	. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:	18
18.	. DUODÉCIMO:	21
19	O. SIGA:	22
20). e-TCM	22
С	CONCLUSÃO:	23
D	DECLARAÇÃO:	24
		•



Estado da Bahia Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Referente: Informação do mês de JUNHO exercício de 2022

Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal, Tiago Birschner.

Observando o que estabelece as normas gerais sobre fiscalização Municipal, especialmente nos termos dos Art. 31, 70 a 74 da Constituição Federal, Art. 76 a 80 da Lei de nº. 4320/64 e Art. 59 da Lei Complementar 101/00 e dando cumprimento a Resolução de nº. 1120/05 do TCM, foi implantado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Una - Bahia, através da Lei nº 684/2004, de 14 de maio de 2004, o que "Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Una - CIPMU e dá outras providências", submetendo ao Sistema de Controle Interno todos os Servidores e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal, bem como, os permissionários, os concessionários e os beneficiários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais. Dessa forma, foi ainda editado o Regimento do Controle Interno, com a finalidade de detalhar as funções a serem desenvolvidas pelo Controle Interno, visando avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fazendo com que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência enumeradas no art. 37 da Constituição Federal e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Sendo assim, em cumprimento a referida Lei foi nomeado o Srº. HIGOR ENDRINGER CALIMAN, para assumir o cargo de Chefe do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 09/2021, de 01 de janeiro de 2021, encaminhado em anexo, para 4ª inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Desta forma, estando devidamente regulamentado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, assumi o cargo de Chefe do Controle Interno, passando a analisar a documentação de prestação de contas mensal do ano em curso, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas, a execução dos programas do orçamento do município; comprovar a legalidade, avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como da aplicação resultante de repasse de recursos efetivado pela União, Estado e receitas próprias, bem como dos direitos e deveres da Prefeitura Municipal, auxiliando no exercício das funções fiscalizadoras, administrativas, judiciárias e



Estado da Bahia Controle Interno

de assessoramento, visando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Podendo destacar-se as seguintes medidas já adotadas no acompanhamento e controle específico pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal:

1. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO:

Buscamos a lisura em todas as fases componentes dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas, solicitando do setor responsável que os envie a esta Controladoria, a fim de, verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições nas diversas etapas processuais.

Realizamos conferência de todos os Processos de Dispensa, Inexigibilidade e Licitatórios, no total de 10 eventos, onde emitimos Ação Corretiva em 05 procedimentos após análise prévia

Realização de conferencias mensais, por amostragem, para verificar se todos os bens estavam sendo registrados de forma adequada, constatando a data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, numero do processo e identificação do responsável por sua guarda. Onde, em alguns casos notificamos o setor a proceder à correção da infração.

Acompanhamento e conferencia das informações cadastradas no SIGA, conforme determina res. 1282/09.

Acompanhamos os contratos celebrados pela Administração no que tange a vigência, pagamento de parcelas e legalidade.

Realização de levantamento da situação dos veículos do município, afim de, melhor acompanhar as despesas relativas aos mesmos e evitar possível irregularidade.

Os processos, antes do efetivo pagamento, foram encaminhados a esta Controladoria que fez uma análise previa, recomendando ou não a efetivação, baseando-se nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as fazes que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64. O resultado da análise dos processos gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando o pagamento.



Estado da Bahia Controle Interno

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Plano Plurianual

Foi instituído pela Lei nº. 1.018, de 22/12/2021 com vigência para o quadriênio 2022/2025,

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (fundamentado no art. 165, parágrafo 1º da CF e art. 159, parágrafo 1º da CE).

Da análise do PPA, foi constatada a realização de audiências publicas, na sede, para a elaboração do mesmo, verifica-se que o referido instrumento foi elaborado de forma regionalizada, cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, buscando atender as necessidades da população em geral.

O PPA foi devidamente sancionado pelo gestor e publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 3632, de 23/12/2021 e em jornal de grande circulação observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Foi instituído pela Lei nº. 1.011, de 19/07/2021, contemplou as prioridades e metas para o exercício de 2022, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 3483, de 19/07/2021, e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.3. Lei Orçamentária Anual

A Lei nº 1.017 de 22/12/2021 (LOA), estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2022 no montante de R\$ 110.000.000,00, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social nos valores de R\$ 85.731.400,00 e R\$ 24.268.600,00 respectivamente.



Estado da Bahia Controle Interno

Ficou autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no limite e com a utilização dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite do valor apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43 \int 1°, Inciso I e \int 2° da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes o excesso de arrecadação, até o limite de do valor apurado e a tendência do exercício, conforme estabelecido no art. 43, $\int 1^{\circ}$, Inciso II e $\int \int 3^{\circ}$ e 4° da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 3632, de 23/12/2021 e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

Através do Decreto n°. 328/2021, de 27 de Dezembro de 2021, foi aprovado a Programação financeira e o Cronograma da Execução mensal de Desembolso para o exercício de 2022, em cumprimento ao art. 8° da Lei n°101/00, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição n°. 3636, de 27/12/2021.

O Decreto nº 329/2021, de 27 de Dezembro de 2021, aprovou o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2022. Onde Foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3636, de 27/12/2021.

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Verificamos que existe Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal, que autoriza a abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, sob os cuidados dos Setores de Contabilidade, Tesouraria e Administração que farão o controle dos Decretos para abertura de créditos adicionais, observando o limite autorizado.

3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Por Anulação

Os créditos adicionais suplementares foram abertos através de Decretos do Executivo,



Estado da Bahia Controle Interno

devidamente autorizados pelo Legislativo através da Lei Municipal de nº 1.017/2021, de 22 de dezembro de 2021, no limite de 30%, correspondendo a R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões).

Onde, foram utilizados 45,11%, correspondendo a R\$ 14.885.294,87 (quatorze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), da Lei nº 991/201. Portanto cumprindo com os limites estabelecidos pela lei.

LEI QUE AUTORIZOU	Nº do Decreto	Data	Valor R\$	Percentual utilizado %	Publicação Data-Edição
	074/2022	01/02/2022	978.690,87	2,97	24/03/2022 -3734
	077/2022	03/03/2022	1.643.887,03	4,98	25/04/2022 - 3776
Lei n° 1017/2021	080/2022	01/04/2022	2.461.895,76	7,46	16/05/2022 - 3801
	082/2022	02/05/2022	3.394.627,82	10,29	14/06/2022 - 3835
	084/2022	01/06/2022	5.058.535,26	15,33	08/07/2022 - 3859
	086/2022	01/06/2022	1347.658,13	4,08	21/07/2022 - 3874
TOTAL			14.885.294,87	45,11	
SALDO		18.114.705,13	54,89		

3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais

Até a presente data não houve abertura de Créditos Adicionais Especiais.



Estado da Bahia Controle Interno

3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação

Verificamos que não houve abertura de Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação no mês de JUNHO.

3.4. Alteração de QDD

Verificamos que houve alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, através de Decreto, no valor de R\$ 2.110.032,25 (dois milhões, cento e dez mil, trinta e dois reais e vinte e cinco).

N° de Decreto que abre crédito suplementar	Data	Valor R\$	Publicação Data-Edição
Decreto n°. 075/2022	01/02/2022	368.227,06	24/03/2022 -3734
Decreto nº 078/2022	03/03/2022	835.139,49	25/04/2022 - 3776
Decreto nº 080/2022	01/04/2022	208.470,42	16/05/2022 - 3801
Decreto nº 083/2022	02/05/2022	308.254,28	14/06/2022 - 3835
085/2022	01/06/2022	389.941,00	21/07/2022 - 3874
TOTA	AL	2.110.032,25	

4. SISTEMA DE PESSOAL:



Estado da Bahia Controle Interno

O Limite relativo à despesa com pessoal é objeto de controle especifico por parte do Controle Interno do Município de Una e esta informado no Item 17 deste relatório.

Verificamos que os Informes Mensais referente a Folha de Pagamento/Remuneração e demais informações de pessoal relativo a competência 06 de 2022 foram informadas, no prazo estabelecido, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

5. BENS PATRIMONIAIS:

O gestor público municipal, assim como nas demais esferas, deverá promover a adoção de procedimentos administrativos e contábeis que garantam o bom uso do patrimônio público. Entre as medidas a serem adotadas pelo gestor público, destaca-se a realização de Inventários Anuais. (Arts. 94 a 96 da Lei n.º 4.320/64 e Art. 9 °, Item 18 da Resolução n.º 1.060/05 do TCM).

Diante da solicitação deste setor, foi constituída Comissão Permanente de Patrimônio, através do Decreto de nº 138 de 02 de março de 2018, composta pelos servidores JOSÉ NILSON SANTOS MONTEIRO, REGIVALDO DA PAIXÃO DUARTE e GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA, sob a presidência do primeiro.

Constatamos que no mês de JUNHO/2022 houve incorporação de bens móveis, no valor de R\$ 379.771,85 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Onde foram devidamente tombados ela Comissão de Patrimônio deste município.

6. BENS EM ALMOXARIFADO:

Os bens de consumo adquiridos pela Administração Pública deverão ser controlados por agentes responsáveis, oficialmente designado por instrumento emanado da autoridade competente, por sua guarda e administração, através de mecanismos de controle, mesmo que estes sejam para consumo imediato ou adquiridos em pequenas quantidades.

Os mecanismos de controle dos bens em almoxarifado deverão ser preenchidos com base na



Estado da Bahia Controle Interno

nota fiscal de mercadoria, quando de sua entrada no almoxarifado, e nas requisições formuladas pelos diversos setores, onde deve ser mencionados o tipo do material, o nome e assinatura do requisitante e a destinação do mesmo.

Os registros dos materiais e bens em estoque deverão ser processados em mecanismos (fichas, livros, controles informatizados, etc.) de forma individualizadas, contendo os seguinte elementos:

- Datas de entrada e saída dos mesmos;
- Especificação do material;
- Quantidade e custo (unitário e total), tanto na entrada, quanto na saída dos bens deste setor;
- Destinação e especificação dos materiais e bens com base nas requisições;

Os bens e materiais em estoque no almoxarifado deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras como determina o artigo 106, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Deve-se acrescentar que o valor total dos estoques apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira, deverá ser registrado em conta própria do sistema patrimonial e demonstrado no Balanço Geral do Município.

Com isso, informamos da necessidade de criar o Almoxarifado central, ao mesmo tempo de informatizá-lo, para atender as necessidades de acondicionamento de bens matérias sem prejuízo para administração publica.

7. VEÍCULOS:

Verificamos que existe funcionário devidamente autorizado a fiscalizar e acompanhar o cumprimento da referida Instrução Normativa, o Sr. Rildemar Santos da Silva, o qual submeteu a este setor um relatório de abastecimento por veiculo referente a Competência de JUNHO/2022, onde os dados foram inseridos no SIGA, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Controle Interno

8. LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Verificamos que o Decreto nº 331, de 03 de janeiro de 2022, Constituiu a Comissão Permanente de Licitação, tendo como membros os Servidores RODRIGO TUYTY LACERDA, CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS e FERNANDA SANTOS DA SILVA sob a presidência do primeiro.

Constatamos que houve nomeação de Pregoeiro do Município e da Equipe de Apoio, através do Decreto de nº. 332 de 03 de janeiro de 2022, onde o Sr. CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS foi nomeado Pregoeiro e os Servidores GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA e RODRIGO TUYTY LACERDA são os representantes da equipe de apoio, ficando o Sr.ª. FERNANDA SANTOS DA SILVA para suplência.

Constatamos que está sendo feito o Controle das Licitações, onde, o Controle Interno buscou a lisura em todas as fases componentes do Processo Licitatório, solicitando do setor de licitações, que após a conclusão dos processos licitatórios, os envie a este setor, a fim de verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições verificadas nas diversas etapas processuais.

Constatamos que está sendo feito o arquivo completo de todos os processos licitatórios elaborados no exercício, identificando em cada pasta a numeração do Processo, contendo: capa da licitação, cópia do edital, cópia das propostas, mapa comparativo, credenciamento, documentos de habilitação, ata, adjudicação, homologação, comprovação da publicação e etc.

Verificamos a existência e estamos acompanhando os contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas;

Verificamos que as Informes Mensais referente Licitações e Contratos da competência 06 de 2022, foram informados conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

• Relação Pregões Presencias – Mês de JUNHO:

PROCESSO DE PREGÃO Nº 32/2022 - Contratado: N. A MOREIRA SANTOS



Estado da Bahia Controle Interno

CALÇADOS Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos para serem utilizados na manutenção das ações da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer DATA: 01/06/2022 Contrato nº: 241/2022.

PROCESSO DE PREGÃO Nº 33/2022 – Contratado: ABAPE MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA Objeto: Aquisição de diversas peças mecânicas para reposição e manutenção dos diversos veículos pertencentes a frota municipal Data: 21,27/06/2022 Contrato nº: 251, 254/2022.

PROCESSO DE PREGÃO Nº 35/2022 – Contratado: F V DOS SANTOS NETO Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios para serem utilizados na manutenção das atividades da secretaria de governo, administração e planejamento. Data: 23/06/2022. Contrato nº: 248, 249/2022.

PROCESSO DE PREGÃO Nº 36/2022 – Contratado: MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, RECÔNCAVO ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA ME Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para as festividades profissionais juninas no distritos de pedras e colônia de Una DATA: 06/06/2022 Contrato nº: 225, 233/2022.

PROCESSO DE PREGÃO Nº 037/2022 – Contratado: CANTINA DE UNA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME, RONALDO NOGUEIRA COSTA ME Objeto: Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento e manipulação de alimentação pronta (tipo quentinha e tipo comercial) com aquisição parcelada, visando a manutenção das atividades das diversas secretarias deste município. DATA: 10/06/2022 Contrato nº: 243, 247/2022.

PROCESSO DE PREGÃO Nº 038/2022 – Contratado: ISAÍAS ALVES FILHO Objeto: Prestação de serviços de propaganda volante, através de veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral das diversas secretarias deste município. DATA: 08/06/2022 Contrato nº: 259/2022.

PROCESSO DE PREGÃO Nº 022/2022 – Contratado: SIGAON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Objeto: Fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores (internet) para ser utilizado na manutenção das atividades de diversas secretaria deste município. DATA: 02/06/2022 Contrato nº: 214/2022.

PROCESSO DE PREGÃO Nº 015/2022 - Contratado: OKEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA Objeto: Aquisição de filmes radiológicos, reveladores, fixadores e demais insumos para utilização no aparelho raio x do hospital frei



Estado da Bahia Controle Interno

silverio dessa modalidade. DATA: 02/06/2022 Contrato nº: 226/2022.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022 – Contratado: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns na reforma de quadra poliesportiva do distrito de comandatuba, através pintura e troca de pisos, instalação de traves e aros de basquete, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência deste edital. DATA: 29/06/2022 Contrato nº: 250/2022.

PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 – Contratado: BM BUSINESS LTDA, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Objeto: Aquisição de diversos materiais, componentes e equipamentos de iluminação para serem utilizados na manutenção da rede elétrica das praças e vias públicas do município de Una Bahia DATA: 08/06/2022 Contrato nº: 236/2022.

Relação das Dispensas de Licitação – Mês de JUNHO:

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 32/2022 – Contratado: ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado das unidades municipais de ensino de Una DATA: 02/06/22 Contrato nº: 242/2022.

• Relação de Inexibilidades – Mês de JUNHO:

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 06/2022 – Contratado ADENILTON MARINHO SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS Objeto: Contratação de empresa do setor artístico para apresentação de bandas e grupos musicais nos festejos tradicionais juninos no distrito de pedras, nos dias 12 de junho, e distrito de colônia, dias 17 e 18 de junho de 2022, através de relação contratual entre o município de una e profissionais do setor artístico, em caráter de exclusividade. DATA: 03/06/22 Contrato nº: 229/2022.



Estado da Bahia Controle Interno

Processos Licitatórios				
Total de Processos Licitatórios recebidos pela Controladoria para Análise Prévia		Com emissão de Ação Corretiva após analise prévia	Sem emissão de Ação Corretiva após analise prévia	
Dispensa de Licitação	01			
Pregoes Presencias 10 Inexigibilidade 01		05	05	
		03	05	
TOTAL	10			

9. OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:

Verificamos que toda documentação referente às obras estão devidamente arquivadas em pastas individuais, sob a responsabilidade da Sr. Davyson Hora Nascimento, engenheiro deste município. Constatamos também, que todas as obras foram precedidas de processo licitatório de acordo com a lei de nº 8.666/93.

Orientamos os setores que todos os pagamentos sejam efetuados mediante a apresentação das planilhas de medição e notas fiscais, identificando a obra contratada.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, está cumprindo o que determina a resolução de nº. 1282/09, referente ao envio de dados sobre as Obras Municipais ao SIGA.

10. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Controle Interno vem atuando no controle das Operações de Créditos com objetivo de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos a realização de Operações de Crédito do Município.



Estado da Bahia Controle Interno

A administração municipal deverá manter controle específico de todos os empréstimos tomados pelo município, identificando: contrato firmado, valores, prazos e quantidades de parcelas alusivas aos desembolsos ou amortizações, bem como adiantamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

No mês de JUNHO do exercício de 2022, não foi realizada Operação de Crédito pelo Município de Una.

11. ADIANTAMENTO:

Verificamos que existe Lei Municipal que instituiu o Regime de Adiantamento no Município de Una, Lei nº. 717 de 12 de abril de 2006, onde constam as condições e regras para a concessão e prestação de contas dos beneficiados pelo Adiantamento.

Constatamos que no mês de JUNHO não foi concedido Adiantamento.

12. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:

Identificamos que no mês de JUNHO houve despesa a título de subvenção social em favor das seguintes entidades:

	~	
CIIDI	TENICAO	COCTAT
20 B	VENCAO	SOCIAL

N° DO PROCESSO VALOR		ENTIDADE
3920	2.125,69	PIA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA PROVIDENCIA
3373	4.536,00	APAE – AS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Total de gastos com Subvenção Social no mês de JUNHO é de R\$ 6.661,69 (seis mil seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e nove centavos).

Total de gastos com Subvenção Social no exercício até o mês é de R\$ 20.395,69 (vinte mil,



Estado da Bahia Controle Interno

trezentos e noventa cinco reais e sessenta e nove reais).

O Controle Interno solicitou, das instituições que recebem ou receberam benefícios a titulo de subvenções, que prestem contas mensalmente a Prefeitura Municipal de Una dos recursos repassados, tendo como base o que determina a Resolução de nº. 1121/05 do TCM, anexada ao oficio, informando-os que a não prestação de contas mensais suspenderá o repasse das subvenções, onde, verificamos que as Entidades prestaram contas dos recursos recebidos.

13. APLICAÇÃO FINANCEIRA:

O Controle Interno verificou que as disponibilidades de caixa estão sendo aplicadas no mercado financeiro, foi observado que os rendimentos obtidos têm sido contabilizados de forma a preservar a sua vinculação, podendo ser comprovado através dos demonstrativos das aplicações financeiras que estão acompanhados dos extratos bancários das respectivas contas.

14. RECEITA:

Os lançamentos das receitas no mês de JUNHO ocorreram de forma confiável e segura, conforme demonstrativo abaixo, podendo ser comprovadas através dos conhecimentos de receitas e dos extratos bancários constantes nas pastas enviada a 4ª inspetoria do TCM.

RECEITA ORÇAMENTARIA

Especificações	Arrec./mês (R\$)	Arrec./ano (R\$)
Rec. Correntes	8.979.410,26	54.141.121,17
Rec. de Capital	461.607,14	461.607,14



Estado da Bahia Controle Interno

Rec. Retificadoras	(618.358,72)	(3.770.839,86)		
Total	8.822.658,68	50.831.888,45		
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Total	1.378.798,16	16.105.123,43		

15. DESPESA PÚBLICA:

Verificou-se que no mês de JUNHO foi efetuada despesa conforme detalhamento a seguir:

DESPESA ORÇAMENTARIA

Especificações	Paga no mês (R\$)	Paga até o mês (R\$)
Desp. Correntes	8.541.178,26	59.776.675,31
Desp. de Capital	562.448,12	1.258.179,80
Total	9.103.626,38	61.034.855,11

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Total 1.175.313,37 12	5.615.853,40

Os processos de pagamento, antes do efetivo pagamento, são encaminhados a esta Controladoria que faz uma análise previa, recomendando ou não a efetivação do pagamento, baseandose nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as fazes que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Controle Interno

O resultado da análise dos processos do mês de JUNHO gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando a efetivação do pagamento.

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada esta classificada de forma adequada, as notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão e os empenhos foram emitidos de forma previa. O estagio da liquidação da despesa está sendo observado, onde baseia-se em documentos fiscais.

Por amostragem, observou-se que, os pagamentos foram efetuados pelas formas previstas em Resolução do Tribunal, sendo realizados através de debito em conta, identificando devidamente o credor.

16. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:

Verificamos que foi incluído no orçamento de 2022 o pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que está sendo contabilizados os pagamentos com Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que foi pago no mês de JUNHO a titulo de Sentenças Judiciais R\$ 50.416,45 (cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Até o mês, o presente mês, foram R\$ 379.676,10 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

17. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:

Acompanhamos a conferência do controle dos limites constitucionais, e cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo até JUNHO de 2022:

O Art. 212 da CF determina que os municípios apliquem anualmente o percentual mínimo



Estado da Bahia Controle Interno

de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e do desenvolvimento do ensino. Para tanto, até o mês de JUNHO foram aplicados 23,64%, portanto, até o momento não cumprindo com as determinações legais, onde notificamos a área responsável a regularizar o apontamento até o final do exercício.

EDUCAÇÃO			
Total das Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 31.853.251,60		
(+) – 25% das receitas de Impostos e Transferências	R\$ 7.963.312,89		
(+) – Transferências dos Recursos do FUNDEB	R\$ 8.890.498,30		
(+) – Transferência de Recurso Complementação da União ao FUNDB	R\$ 5.216822,04		
(+) – Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 171.362,95		
(-) – Dedução da Receita do FUNDEB	R\$ 3.770.839,86		
TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO (A)	R\$ 18.571.156,32		
VALOR APLICADO (B)	R\$ 17.560.652,79		
Percentual gastos com ações de serviços públicos de educação, com o produto da arrecadação de impostos e transferências	23,64%		
Valor Aplicado a MENOR	R\$ 1.010.503,53		

A Emenda Constitucional de nº 29/00, em seu Art. 77, institui a obrigatoriedade da aplicação mínima de 15% (quinze por cento) dos recursos municipais referente aos Art. 156, 158 e 159, l, "b" e § 3º da CRFB em ações e serviços públicos de saúde. Para tanto, até o mês de JUNHO o percentual aplicado foi de 13,74%, portanto, , até o momento não cumprindo com as determinações legais, onde notificamos a área responsável a regularizar o apontamento até o final do exercício.

SAUDE				
Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 31.853.251,60			
15% da base de cálculos	R\$ 4.777.987,74			
TOTAL DOS GASTOS COM SAUDE	R\$ 4.375.994,71			
Percentual gastos com ações de serviços públicos de saúde, com o produto da arrecadação de impostos* .	13,74%			

^{*}Fonte: Contabilidade

A lei de nº. 14.113/20 que regulamenta FUNDEB, estabelece em seu Art. 26 o gasto mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do fundo em pagamentos da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica. Para tanto, até o mês de JUNHO foram aplicados



Estado da Bahia Controle Interno

81,63%, portanto, cumprindo com as determinações legais.

FUNDEB		
Receita do FUNDEB	R\$ 14.358.833,27	
60 % base de cálculos	R\$ 10.051.183,29	
Desp. liquidadas com profissionais do ensino fundamental – Professores	R\$ 11.720.712,76	
Percentual gasto com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	76,78%	

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seu Art. 20 estabelece um limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesa do poder executivo com pessoal. Logo, o gasto com pessoal referente ao período de JULHO de 2021 a JUNHO de 2022, foi de 50,28%, cumprindo com a determinação legal.

DESPESA COM PESSOAL (Período 01/07/2021 a 30/06/2022)	
	Até o mês
Receita Corrente Liquida	89.983.505,61
Despesa com Pessoal	
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	43.540.647,60
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	1.558.396,82
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	145.325,32
Total da Despesa c om Pessoal	45.244.369,74
% do total da despesa com pessoal	50,28%
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	51,30%

^{*}Fonte: Contabilidade

Verificamos o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar nº 101/00, sendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório	Data da Publicação /Edição	Local da Publicação	Situação
1º Bimestre – execução. orçamentária	30/03/2022 - 3741	www.una.ba.io.org.br	Publicado
2º Bimestre – execução. orçamentária	24/05/2022 - 3810	www.una.ba.io.org.br	Publicado
3º Bimestre – execução. orçamentária	25/07/2022 - 3879	www.una.ba.io.org.br	Publicado



Estado da Bahia Controle Interno

4º Bimestre – execução. orçamentária		
5° Bimestre – execução. orçamentária		
6° Bimestre – execução. orçamentária		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório	Data da Publicação	Local da Publicação	
1° Quadrimestre – Gestão Fiscal	24/05/2022 - 3810	www.una.ba.io.org.br	Publicado
2º Quadrimestre – Gestão Fiscal			
3° Quadrimestre – Gestão Fiscal			

Verificamos que foi realizado Audiência Pública, no dia 22/02/2022, na Câmara Municipal de Vereadores, às 10h, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 3° Quadrimestre de 2021, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9o,

§ 4°.

Verificamos que foi realizado Audiência Pública, no dia 25/05/2022, na Câmara Municipal de Vereadores, às 10h, com a finalidade de demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 1° Quadrimestre de 2022, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9o,

§ 4°.

18. DUODÉCIMO:

Calculo da transferência do Duodécimo Una/Ba, conforme estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal, alterado pela E. C. 58/09.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, repassou recursos a Câmara Municipal, no montante inferior a determinação legal, no entanto, o valor será corrigido nos próximos meses.

UNA/BA	
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 10.255.566,83
FPM	R\$ 25.537.351,88
ITR	R\$ 48.545,91
LC 87/96	R\$ 0,00



Estado da Bahia Controle Interno

CIDE	R\$ 11.343,64
ICMS	R\$ 6.931.271,54
IPI	R\$ 51.505,03
IPVA	R\$ 456.208,68
TOTAL	R\$ 43.291.793,51
REPASSE ANUAL	R\$ 3.030.425,55
REPASSE MENSAL	R\$ 252.535,46

Total Repasses 2022

UNA/BA	
DATA	VALOR DO REPASSE
05/01/2022	R\$ 1.000,00
20/01/2022	R\$ 230.000,00
18/02/2022	R\$ 230.000,00
18/03/2022	R\$ 252.535,46
20/04/2022	R\$ 252.535,46
04/05/2022	R\$ 21.533,46
04/05/2022	R\$ 22.535,46
20/05/2022	R\$ 252.535,46
20/06/2022	R\$ 252.535,46
TOTAL ATÉ O MÊS	R\$1.515.210,76
VALOR DEVIDO	R\$1.515.214,79

19. SIGA:

Constatamos que foram inseridos no SIGA as informações referente à JUNHO de 2022, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1282/2009 e regulamentações posteriores.

20. e-TCM:



Estado da Bahia Controle Interno

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia por meio da RESOLUÇÃO nº 1337

e 1338 de 2015 estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da

receita e da despesa e da prestação de contas anual dos jurisdicionados.

Verificamos que no mês de JUNHO de 2022, a Administração Municipal, cumpriu o

determinado nas referidas resoluções.

CONCLUSÃO:

Desta forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal implantado

tem procurado avaliar a observância, pelas diversas Secretarias Municipais, dos procedimentos, normas

e regras estabelecidos pela legislação pertinente.

Conclui-se que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Una, relativa ao mês de

JUNHO de 2022, considerando as observações anteriores, representa adequadamente todos os

aspectos legais, os de acordo com os princípios constitucionais e os contábeis geralmente aceitos,

podendo, portanto, ser anexada na prestação de conta mensal e submetida à apreciação da 4ª Inspetoria

do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

UNA – BAHIA, 22 de JULHO de 2022.

HIGOR ENDRINGER CALIMAN

Chefe do Controle Interno

Decreto. nº 09 de 01 de janeiro de 2017



Estado da Bahia Controle Interno

DECLARAÇÃO

Eu, Tiago Birschner, Prefeito Municipal de Una, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais referente à prestação de conta do mês de JUNHO de 2022, bem como das conclusões nele contidas.

UNA – BAHIA, 22 de JULHO de 2022.

TIAGO BIRSCHNER - Prefeito Municipal -